



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Processo nº 024/2023**

**Modalidade: Pregão presencial - SRP**

**Nº Modalidade: 0011**

O Município de Alagoa, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alagoa, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar, por seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **Credenciamento às 13:30 as 27/03/2023 e Sessão de Abertura de envelopes: 27/03/2023 as 13:30 horas - horário de Brasília – DF** em sua sede administrativa, situado na **Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, Alagoa/MG**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MAIOR DESCONTO, na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, e Decreto Municipal nº 24/2009, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

## **I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG**.

**1.3 REFERENCIA:** “A presente licitação tem por objeto: “Registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos **pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital**”.

1.4. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas**



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou **Empresas de Pequeno Porte**, no âmbito local, conforme Decretos Municipais nº 24/2009.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital, juntamente com a última **Declaração de**





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA  
PREGÃO Nº 011/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA.  
FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA  
PREGÃO Nº 11/2023  
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA.  
FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) o Percentual de desconto (%) especificado em até duas casas decimais após a vírgula, para cada item, sobre o P.M.C. (Preço Máximo Consumidor) da Tabela CEMED/ANVISA, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos;

d) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

e) AFE CORRELATOS– AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS), expedida pela ANVISA, devidamente publicada no diário oficial da união (Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 79.094/77); (disposições da Portaria n.º 2814/1998 do Ministério da Saúde).

f) REGISTRO JUNTO A ANVISA (disposições da Portaria n.º 2814/1998 do Ministério da Saúde.

g) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos, objeto licitado.

h) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

i) O proponente poderá utilizar o ANEXO VII como modelo para formular sua proposta.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2. Os descontos apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para mais, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de ALAGOA sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.3.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

## **6.5. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal,



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

## **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## **6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do ANEXO IV, deste Edital.

## **VII**

### **– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de ALAGOA, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relaci-





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

onados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII**

### **– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de descontos e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital;

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem descontos baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto por item e as demais com descontos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.10. Considerada aceitável as ofertas de maiores descontos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.11.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente:

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de ALAGOA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de ALAGOA.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de ALAGOA, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

**12.11.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de ALAGOA – Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, ALAGOA (GO), telefones (35) 3366-1448 – email: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)**

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de ALAGOA, na Sala de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- ANEXO I – Termo de Referência/ Descontos Mínimos;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- ANEXO III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ITAMONTE/MG.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ALAGOA/MG, aos 10 de março de 2023.**

**Sebastião Mendes Pinto**  
**Secretario de Saúde**

Jansen Monteiro Junior  
Pregoeiro



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

**Telefax** (35) 3366 – 1448 | 1449

**Site** [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

**E-mail:** [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos farmacológicos de pronto atendimento em balcão, para atender as pessoas reconhecidamente carentes do Município de ALAGOA, mediante aprovação e acompanhamento social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### 1.2. MEDICAMENTO ETICO

Valor de Referência: Preço médio						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23007	ADERA D3 7000	Caixa	24,0000	22,3333	536,00
002	23009	AMOXICILINA 500 MG	Caixa	24,0000	28,6667	688,00
003	23010	APLAUSE 20 MG	Caixa	50,0000	140,8367	7.041,84
004	23012	APRESOLINA 25 MG	Caixa	36,0000	11,4900	413,64
005	23011	AVAMYS	Caixa	40,0000	69,9500	2.798,00
006	23013	BETRAT 5000	Caixa	12,0000	108,2533	1.299,04
007	23014	BUDESONIDA 200 MG	Caixa	12,0000	50,9633	611,56
008	23015	BUP XL 300 MG	Caixa	24,0000	123,0800	2.953,92
009	22994	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Caixa	30,0000	31,8933	956,80
010	23016	CLOBAZAM 10 MG	Caixa	36,0000	19,7167	709,80
011	23018	COBAVITAL	Caixa	36,0000	39,5767	1.424,76
012	23017	COLTRIENO VAGINAL	Caixa	12,0000	90,4067	1.084,88
013	23019	DEOCIL	Caixa	24,0000	41,8600	1.004,64
014	23020	DEPAKOTE 250 MG	Caixa	48,0000	74,9867	3.599,36
015	23022	DEPAKOTE ER 500 MG	Caixa	12,0000	137,0633	1.644,76
016	23021	DIGEPLUS	Caixa	36,0000	51,2800	1.846,08
017	23023	DILTIAZEM 60 MG	Caixa	24,0000	43,4900	1.043,76
018	23025	DONAREN 50 MG	Caixa	24,0000	117,1500	2.811,60
019	23024	ETNA	Caixa	36,0000	58,8567	2.118,84
020	23027	FLEBON 50 MG	Caixa	12,0000	149,2600	1.791,12
021	23026	FORXIGA 10 MG	Caixa	18,0000	217,3367	3.912,06
022	23028	GALVUS 50 MG	Caixa	30,0000	235,5333	7.066,60



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

023	23029	GALVUS MET 50/850 MG	Caixa	50,0000	231,4400	11.572,00
024	23030	GLYXAMBI 25MG/5MG	Caixa	18,0000	454,4300	8.179,74
025	23031	HIDRION 40 MG	Caixa	36,0000	30,4067	1.094,64
026	23033	HOLMES H 20+12,5 MG	Caixa	24,0000	71,9467	1.726,72
027	23032	HOLMES H 40+25 MG	Caixa	24,0000	85,4667	2.051,20
028	23034	IMUNOGLUCAN DS	Caixa	12,0000	84,6667	1.016,00
029	23035	JANUMET 50/850 MG	Caixa	18,0000	302,6367	5.447,46
030	23036	JANUVIA 100 MG	Caixa	18,0000	306,4567	5.516,22
031	20704	KEPPRA - 100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 150 ML + SER DOS	UN	48,0000	153,5400	7.369,92
032	23037	KIT PYLORIPAC	Caixa	12,0000	100,5500	1.206,60
033	23038	LANSOPRAZOL 30 MG	Caixa	24,0000	61,1867	1.468,48
034	23040	LEUCOGEM 20MG/ML	Caixa	36,0000	145,2733	5.229,84
035	23039	LEVOFLAXACINO 500 MG	Caixa	36,0000	104,5033	3.762,12
036	23041	MIRTAZAPINA 7,5 MG	Caixa	24,0000	120,2267	2.885,44
037	23042	MONURIL (FOSFOMICINA) SANCHÊ	Caixa	24,0000	71,7200	1.721,28
038	23043	NOOTROPIL 800 MG	Caixa	12,0000	44,8500	538,20
039	23045	PENTOXIFILINA 400 MG	Caixa	36,0000	62,6233	2.254,44
040	23044	PLENANCE 5 MG	Caixa	12,0000	46,8533	562,24
041	23046	QUETIAPINA 100 MG	Caixa	18,0000	381,2100	6.861,78
042	23047	RELVAR 100/25 MG	Caixa	24,0000	112,3900	2.697,36
043	23048	RITALINA LA 10 MG	Caixa	12,0000	125,7033	1.508,44
044	23050	SELOZOK 50 MG	Caixa	48,0000	76,3700	3.665,76
045	23052	SILIMALON 70/100 MG	Caixa	24,0000	124,3033	2.983,28
046	23049	SUSTRATE 10 MG	Caixa	24,0000	35,9267	862,24
047	23008	THIOCTACID ACIDO TIOCTICO 600MG	Caixa	12,0000	207,4200	2.489,04
048	23053	TRAMADOL 50 MG	Caixa	12,0000	25,9000	310,80
049	23054	TREZETE 10/10 MG	Caixa	12,0000	84,6233	1.015,48
050	23055	TREZETE EZ 20MG+10MG	Caixa	12,0000	120,5267	1.446,32
051	23057	TREZOR 10 MG	Caixa	24,0000	48,4933	1.163,84
052	23056	TREZOR 20 MG	Caixa	24,0000	83,1467	1.995,52
053	23070	UREPEL 10% CREME	Caixa	12,0000	34,0467	408,56
054	23058	URO VAXOM	Caixa	12,0000	151,8400	1.822,08
055	23059	URSACOL 300 MG	Caixa	24,0000	142,2133	3.413,12
056	23060	VALSARTANA 160 MG	Caixa	24,0000	50,1033	1.202,48
057	23061	VALSARTANA 320 MG	Caixa	24,0000	72,2933	1.735,04
058	23062	VANISTO 62,5 MG	Caixa	15,0000	208,3100	3.124,65
059	23063	VECASTEN 256,70 MG	Caixa	48,0000	127,6533	6.127,36



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

060	23064	VENALOT 15+90 MG	Caixa	48,0000	77,9000	3.739,20
061	23065	VENLAFAXINA 150 MG.	Caixa	24,0000	153,9300	3.694,32
062	23066	VENLIFT OD 150 MG	Caixa	12,0000	142,8367	1.714,04
063	23068	VENZER HCT 8/12,5 MG	Caixa	36,0000	85,4833	3.077,40
064	23067	VERTIZINE D.	Caixa	72,0000	88,0700	6.341,04
065	23069	VITAMINA D3 5000 UI	Caixa	36,0000	90,4200	3.255,12

### 1.3. MEDICAMENTOS SIMILAR E GENERICO

Valor de Referência: Preço médio

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	22992	ALPRAZOLAM 2 MG	Caixa	60,0000	57,2833	3.437,00
002	23071	AZATIOPRINA 50 MG	Caixa	30,0000	271,0033	8.130,10
003	22993	BENFOTIAMINA 150 MG	Caixa	60,0000	41,0700	2.464,20
004	22994	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Caixa	30,0000	31,8933	956,80
005	22995	DULOXETINA 30 MG	Caixa	20,0000	137,9133	2.758,27
006	22996	DULOXETINA 60 MG	Caixa	70,0000	290,7867	20.355,07
007	22997	ISOSSORBIDA 20 MG	Caixa	30,0000	13,5467	406,40
008	22998	LAMOTRIGINA 100 MG	Caixa	30,0000	115,3200	3.459,60
009	22999	LISINOPRIL 20 MG	Caixa	30,0000	27,8400	835,20
010	23000	PIOGLITAZONA 30 MG	Caixa	15,0000	127,4233	1.911,35
011	23001	PIOGLITAZONA 45 MG	Caixa	15,0000	151,8200	2.277,30
012	23002	SERTRALINA 100 MG	Caixa	30,0000	90,3467	2.710,40
013	23004	SERTRALINA 25 MG	Caixa	30,0000	60,1733	1.805,20
014	23003	SERTRALINA 50 MG	Caixa	50,0000	44,0467	2.202,34
015	23006	VENLAFAXINA 150 MG	Caixa	40,0000	169,3700	6.774,80
016	23005	VENLAFAXINA 75 MG	Caixa	30,0000	100,3567	3.010,70

1.4. Os medicamentos deverão conter o número do registro no Ministério da Saúde e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.5. O valor estimado global da presente licitação é de R\$ 240.151,78.

1.6. LOTES SERÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS, INCLUSIVE DE ME E EPP, conforme Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pel LC 147/2014.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, e Decretos Municipais de nº 424, de 13 de junho de 2016 e o nº 612, de 31 de junho de 2017, pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita - mediante apresentação de receita médica, à comunidade menos favorecida. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

## **4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MAIOR DESCONTO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá direta mente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento:** o pagamento será realizado somente através de transferência ele-





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

trônica ou depósito em conta.

## **7. DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os medicamentos, **no prazo máximo de até 05 (TRÊS) DIAS OS MEDICAMENTOS GENÉRICO DE " A a Z", MEDICAMENTOS SIMILARES DE " A a.**

8.1.3. A contratada se obriga a entregar os medicamentos, **no prazo máximo de até 02 (DOIS) DIAS OS MEDICAMENTOS REFERENCIA (ETICO) contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de ALAGOA e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de ALAGOA, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **ANEXO III**

### **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.....e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 11/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Alagoa/MG, representada por seu Gestor, o Sr. Juliano Diniz de Oliveira, e, de outro lado, como con- tratada, a firma\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante o Município de ALAGOA, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes Carvalho, nº 164, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Juliano de Oliveira Diniz, brasileiro, casado, portador do RG nº 305873635 SSP SP, e CPF 040.549.416-56, residente e domiciliado em ALAGOA, Minas Gerais.

É contratada a firma \_\_\_\_\_

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

A entrega dos medicamentos será efetuada na Farmácia básica quando os itens adquiridos forem de sua competência, e Prefeitura Municipal no departamento de compras. Fica estipulado que os medicamentos devem ser entregues dentro do horário de funcionamento. Tanto o horário de funcionamento quanto o endereço Central serão especificados junto ao pedido à empresa. A entrega deverá ser realizada conforme pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Comissão de recebimento e a fiscalização, no caso da farmácia ou próprio farmacêutico, incumbido do recebimento, conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão o Gestor de Contratos, responsável pelo recebimento e a fiscalização

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 011/2023, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

#### **III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer a contratante os materiais de que trata a cláusula anterior, parceladamente, após a devida solicitação.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **IV - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável.

A cada Nota Fiscal apresentada deverá ser apresentada, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa - MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, e **numero do processo licitatorio**, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**Da forma de pagamento:** o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

#### **VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

- O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **VII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

##### **DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

**A contratada se obriga a entregar os medicamentos, no prazo máximo de até 5 (dois) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do horário do recebimento da autorização de compra emitida pelo EMS.**

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **VIII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **IX - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” a “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa pré-





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de ALAGOA e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 05, de 27 de janeiro de 2022, com abertura prevista para 11 de fevereiro de 2022 e homologado em \_\_/\_\_/\_\_, referente ao Processo nº 0005/2022.

## **XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de ALAGOA, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAGOA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Juliano Diniz de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL**  
=Firma Contratada=

Visto: \_\_\_\_\_

Alexandre Mendes de Barros  
OAB/MG 175841

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VII

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço :** \_\_\_\_\_

**CNPJ(MF) :** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de descontos para o fornecimento dos seguintes produtos:

--	--	--

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

#### **DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 05/2022 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)